



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Ofício Pregão nº: 039/14

Pregão Presencial nº 09/14

Pirassununga, 06 de maio de 2014.

Prezado Licitante,

Tomo a liberdade de enviar cópia da manifestação da Procuradoria Geral do Município, referente ao recurso interposto pela empresa JORGE ANTONIO CHEL ME no Pregão Presencial em epígrafe.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente.


João Antonio Fuzaro Neto
Pregoeiro

232
PP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 496/2014
Pregão Presencial nº 09/2014

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

Trata-se de Pregão que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Tendo em vista, o recurso da empresa **JORGE ANTONIO CHELME**, protocolado dentro do prazo legal e encartada as fls. 223/228.

No tocanto, esta referida empresa ao término da Sessão, manifestou a intenção de interpor recurso em relação ao item 4.3.5 e 4.3.5.1 deste Edital, entendendo que o objeto deveria conter marca com a menção do modelo, por mais que este Pregoeiro tentasse convencê-lo de que era IMPROCEDENTE seu inconformismo, pois o Anexo III de nosso Edital (Modelo Formulário de Proposta), não pedia **a marca com a menção do modelo**, este referido licitante, insistiu em interpor seu recurso, não restante outra alternativa a este Pregoeiro, do que constar em Ata sua intenção de recurso, abrindo o prazo de três dias úteis para que o mesmo pudesse protocolar seu recurso.

Quero enfatizar que o prazo final para este licitante protocolar seu recurso, e posteriormente a abertura do prazo de contra razões, já iria estapolar a data prevista para a realização deste Evento, isto é, este Certame já estaria fracassado por lógica.

Foi aguardado o prazo de recurso, após a empresa protocolar seu recurso, o mesmo foi digitalizado e enviado para os demais licitantes, abrindo-se o prazo de contra razões. Neste período de tempo, o Secretário de Cultura e Turismo, Kleber Gabriel da Silva, solicitou o CANCELAMENTO deste referido Certame, em razão da insuficiência de tempo hábil para sua conclusão, encartada as fls. 231.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

233
ff

Por se tratava de inconformismo (Recurso) de ordem Jurídica, remeto os autos a Procuradoria Municipal de Pirassununga, para que a mesma emita parecer acerca da questão.

Solicito ainda, urgência na manifestação, para saber como proceder em relação a este exposto.

Após, retornem para os demais procedimentos.

Pirassununga, 10 de março de 2014.

Murilo César Bortolon

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Protocolo nº 496/2014

À Seção de Licitação.

Considerando que o certame foi cancelado, atendendo a solicitação do setor requisitante (conforme requerido pelo Secretário Municipal de Cultura às folhas 231), deixo de apreciar o recurso interposto pela empresa JORGE ANTONIO CHEL ME, posto que entendo ter o recuso perdido seu objeto.

Pirassununga, 01 de maio de 2014.

Luis Guilherme Panone
Procurador Geral do Município